



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO nº 1.687, de 15 de junho de 1.989.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS E, PLANTÃO SEMANAL CRIADO PELA LEI Nº 2.136, DE 04 DE MAIO DE 1.989.

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Fica estabelecido o horário de funcionamento das farmácias e drogarias locais, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 19:00 horas, e aos sábados das 8:00 às 12:00 horas.

ARTIGO 2º - Em decorrência, fica regularizado o PLANTÃO SEMANAL, com início na segunda-feira e término no domingo, vigorando da seguinte forma:-

- a) nos dias úteis - de segunda à sexta-feira - das 19:00 às 22:00 horas;
- b) nos sábados - das 12:00 às 22:00 horas;
- c) nos domingos e feriados - das 8:00 às 22:00 horas.

ARTIGO 3º - Outrossim, estabelece o presente Decreto a escala de plantão semanal, por um período de 6 (seis) meses, e a contar do dia 26 de junho do corrente, com a seguinte formação de grupos, a saber:-

- GRUPO I - FARMÁCIA DROGADOIS
NOSSA SENHORA APARECIDA
BIOFARMA
- GRUPO II - DROGACENTRO
DROGALAR
DROGANOSSA
- GRUPO III - FARMÁCIA SÃO JOSÉ
DROGARIA BRASIL
DROGARIA SÃO SEBASTIÃO
- GRUPO IV - FARMÁCIA CORAÇÃO DE JESUS
FARMANOVA
DROGARIA FARMACENTER

§ 1º - Ficam excluídas do mencionado plantão, as farmácias ou drogarias localizadas na Vila São Sebastião, desta cidade, dadas as características da região, obrigando-se contudo a se manterem de plantão permanente, inclusive aos domingos, estabelecendo-se entre elas uma escala de revezamento.

§ 2º - Consideradas como de periferia, Drogaleal, Drogaria Taquaritinga e Drogaria Bela Vista, não serão incluídas no plantão semanal, devendo contudo manterem-se abertas de segunda à sábado até às 20:00 horas, com exceção dos domingos e feriados, que se manterão fechadas.

ARTIGO 4º - A farmácia ou drogaria que deixar de obedecer a presente regulamentação, incorrerá nas penalidades previstas no § 2º do artigo 2º, da Lei nº 2.136, de 04/5/1989.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 15 de junho de 1.989.

MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO
-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Diretora da Secretaria-

Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PLANTÃO DE FARMÁCIAS E DROGARIAS

Vera Lúcia Gibertoni Boschini, Diretora da Secretaria da Prefeitura, FAZ SABER que, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, e por força da LEI Nº 2.136/89, regulamentada pelo DECRETO Nº 1.687/89, o PLANTÃO SEMANAL por um período de 6 (seis) meses e a contar de 26/junho/1989, obedecerá a seguinte ESCALA:

26/	JUNHO	/1989	- DROGADOIS - NOSSA SENHORA APARECIDA - BIOFARMA (G. I)
03/	JULHO	/1989	- DROGACENTRO - DROGALAR - DROGANOSSA (G. II)
10/	"	"	- SÃO JOSÉ - DROGARIA BRASIL - SÃO SEBASTIÃO (G. III)
17/	"	"	- CORAÇÃO DE JESUS - FARMANOVA - FARMACENTER (G. IV)
24/	"	"	- DROGADOIS - NOSSA SENHORA APARECIDA - BIOFARMA (G. I)
31/	"	"	- DROGACENTRO - DROGALAR - DROGANOSSA (G. II)
07/	AGOSTO	/1989	- SÃO JOSÉ - DROGARIA BRASIL - SÃO SEBASTIÃO (G. III)
14/	"	"	- CORAÇÃO DE JESUS - FARMANOVA - FARMACENTER (G. IV)
21/	"	"	- DROGADOIS - NOSSA SENHORA APARECIDA - BIOFARMA (G. I)
28/	"	"	- DROGACENTRO - DROGALAR - DROGANOSSA (G. II)
04/	SETEMBRO	/1989	- SÃO JOSÉ - DROGARIA BRASIL - SÃO SEBASTIÃO (G. III)
11/	"	"	- CORAÇÃO DE JESUS - FARMANOVA - FARMACENTER (G. IV)
18/	"	"	- DROGADOIS - NOSSA SENHORA APARECIDA - BIOFARMA (G. I)
25/	"	"	- DROGACENTRO - DROGALAR - DROGANOSSA (G. II)
02/	OUTUBRO	/1989	- SÃO JOSÉ - DROGARIA BRASIL - SÃO SEBASTIÃO (G. III)
09/	"	"	- CORAÇÃO DE JESUS - FARMANOVA - FARMACENTER (G. IV)
16/	"	"	- DROGADOIS - NOSSA SENHORA APARECIDA - BIOFARMA (G. I)
23/	"	"	- DROGACENTRO - DROGALAR - DROGANOSSA (G. II)
30/	"	"	- SÃO JOSÉ - DROGARIA BRASIL - SÃO SEBASTIÃO (G. III)
06/	NOVEMBRO	/1989	- CORAÇÃO DE JESUS - FARMANOVA - FARMACENTER (G. IV)
13/	"	"	- DROGADOIS - NOSSA SENHORA APARECIDA - BIOFARMA (G. I)
20/	"	"	- DROGACENTRO - DROGALAR - DROGANOSSA (G. II)
27/	"	"	- SÃO JOSÉ - DROGARIA BRASIL - SÃO SEBASTIÃO (G. III)
04/	DEZEMBRO	/1989	- CORAÇÃO DE JESUS - FARMANOVA - FARMACENTER (G. IV)
11/	"	"	- DROGADOIS - NOSSA SENHORA APARECIDA - BIOFARMA (G. I)
18/	"	"	- DROGACENTRO - DROGALAR - DROGANOSSA (G. II)
25/	"	"	- SÃO JOSÉ - DROGARIA BRASIL - SÃO SEBASTIÃO (G. III)

OBS:- As farmácias ou drogarias localizadas na VILA SÃO SEBASTIÃO, excluídas do plantão semanal, dadas as características da região, deverão manter-se de plantão permanente, inclusive aos domingos, estabelecendo-se entre elas uma escala de revezamento.

As drogarias DROGALEAL, TAQUARITINGA e BELA VISTA, deverão permanecer abertas de segunda a sábado até às 20:00 horas, com exceção dos domingos e feriados, quando permanecerão fechadas, pois foram também excluídas do plantão por serem consideradas de periferia.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 19 de junho de 1.989.

Vera Lúcia Gibertoni Boschini
-Diretora da Secretaria-

PREFEITURA MUNICIPAL
TAQUARITINGA (SP)

VISTO

Em 19, 6, 89

PREFEITO MUNICIPAL